Dossiê da emenda Pix 202442510013

Plano de ação 09032024-068697 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 710 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Ivete da Silveira
Beneficiário	MUNICIPIO DE GARUVA (SC)
Município / IBGE	Garuva / 4205803
População (IBGE)	20313
Valor previsto	R$ 175.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 175.000,00
Valor repassado	R$ 175.000,00
Primeiro pagamento	2024-12-13
Objeto declarado	Aquisição de assentos esportivos com encosto, em polipropileno com mão de obra de instalação inclusa, para a arquibancada do ginásio de esportes Evandro Nagel.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202442510013 de Ivete da Silveira

2024-12-13 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-12-13

2024-12-13 Pagamento (ordem bancária) - R$ 175.000,00: 2024OB009992

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-04-22 - R$ 36.250,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição de 01 (um) par de Tabela de basquete móvel elétrica, para instalação no Ginásio de Esportes Silvio de Miranda para a prática da modalidade de basquete, bem como uso durante as aulas desta modalidade, ofertadas pelo Programa "Sou Esporte, Sou Garuva".

Fornecedor: PRODUNOVA COMERCIAL LTDA (32317905000186)

Análise: O objeto do contrato (tabelas de basquete móveis elétricas para o Ginásio Silvio de Miranda) não corresponde ao objeto declarado da emenda (assentos esportivos com encosto para a arquibancada do Ginásio Evandro Nagel). Os ginásios, os bens e o valor (R$ 36.250,00 frente a R$ 175.000,00 repassados) são diferentes. Não há evidência, nas fontes consultadas, de relação entre este contrato e o uso do recurso da emenda; isso não configura irregularidade, apenas indica que este documento não deve ser tomado como comprovação do objeto da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83102848000159/2025/208

[pncp_contrato] 2025-05-06 - R$ 125.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição e instalação de manta asfáltica tipo aluminizada poliéster 3 mm PE EL tipo 1 (nanomanta térmica), em área total de 2.000 m² - cobertura do Ginásio Evandro Nagel, compreendendo o fornecimento do material e mão de obra.

Fornecedor: WESPHALEN IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA (00624632000126)

Análise: O objeto do contrato trata de manta asfáltica para cobertura do Ginásio Evandro Nagel, enquanto a emenda declara aquisição de assentos esportivos com encosto para a arquibancada do mesmo ginásio. Ambos referem-se ao mesmo local, mas o objeto e a meta física são distintos e o valor do contrato (R$ 125.000,00) difere do valor repassado (R$ 175.000,00). Indício de incompatibilidade de objeto; sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado neste contrato.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83102848000159/2025/219

[pncp_contrato] 2025-12-15 - R$ 19.500,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

Construção civil, para realização de ampliação/construção de sanitários PCD no Ginásio de Esportes Evandro Nagel, em conformidade com as normas e critérios de acessibilidade, conforme NBR 9050, incluindo mão de obra e materiais necessários, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e em conformidade com o memorial descritivo em anexo.

Fornecedor: GMCD NUNES CONSTRUTORA LTDA (55409976000104)

Análise: Indício de divergência de objeto: a emenda declara aquisição de assentos esportivos com encosto para a arquibancada do Ginásio Evandro Nagel, enquanto o contrato trata de construção/ampliação de sanitários PCD no mesmo ginásio. O mesmo local é citado, mas o objeto e o valor documentado (R$ 19.500,00) diferem do valor repassado (R$ 175.000,00). Sem evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; o documento não é tomado como evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83102848000159/2025/702

[pncp_contrato] 2026-05-12 - R$ 158.760,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo, para instalação na quadra do Ginásio de Esportes Evandro Nagel. Valor proveniente de recursos estaduais, através de Emenda Impositiva nº impositiva nº 853/2020 para aquisição de piso modular para o Ginásio de Esportes Evandro Nagel, conforme o Decreto municipal nº 251 de 27/08/2025 e a Lei nº 2756 de 27/08/2025.

Fornecedor: SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA (21514865000146)

Análise: O objeto declarado da emenda é a aquisição de assentos esportivos com encosto para a arquibancada do ginásio Evandro Nagel, enquanto o documento trata de piso modular esportivo para a quadra do mesmo ginásio. Os objetos não coincidem, e o valor do documento (R$ 158.760,00) difere do valor repassado (R$ 175.000,00). Há indício de que o contrato analisado não corresponde ao uso declarado da emenda, mas não foi encontrada evidência de irregularidade nas fontes consultadas, e a análise não substitui verificação documental complementar.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83102848000159/2026/258

[pncp_contrato] 2024-11-29 - R$ 20.850,00 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

MATERIAIS ESPORTIVOS - LEI 14.133/2021

Fornecedor: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (46449285000143)

Análise: O documento público é um contrato do PNCP com a descrição genérica 'MATERIAIS ESPORTIVOS - LEI 14.133/2021', que não menciona assentos, polipropileno, arquibancada nem o ginásio Evandro Nagel do objeto declarado da emenda. O valor do documento (R$ 20.850,00) também é bem inferior ao valor repassado (R$ 175.000,00) e não há no texto recebido elemento que vincule este contrato à emenda. Há indício de que este documento não corresponde ao uso do recurso, mas sem evidência suficiente nas fontes consultadas; a baixa confiança significa que o documento não deve contar como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83102848000159/2024/643

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68697/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68697/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68697/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202442510013

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.